

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI Nº. 1.548/2020**

**De 1º de julho de 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Ações Emergenciais da Assistência Social no Combate ao CORONAVIRUS com Recursos da União e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) para o combate do NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) com recursos da União conforme descrições abaixo:

Crédito Especial	
0208 08244 0026 2.137 – Manutenção das Atividades das Ações Emergenciais da Assistência Social no Combate ao COVID-19	
339030 – Material de consumo (Fonte 129)	18.750,00
<b>Total de Crédito Especial</b>	<b>18.750,00</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotação nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
0208 08244 0026 1.074 449051 – Obras e Instalações (Ficha 1.301 – Fonte 129)	18.750,00
<b>Total de Anulação de Dotação Orçamentária</b>	<b>18.750,00</b>

**Art. 3º** Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

<b>Programa:</b>	0026 – Gestão do S.U.A.S			
<b>Ação:</b>	2.137 – Manutenção das Atividades das Ações Emergenciais da Assistência Social no Combate ao COVID-19			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Meta Financeira</b>	0,00	0,00	18.750,00	0,00
<b>Meta Física</b>	0,00	0,00%	100%	0,00%
<b>Resultado da Ação</b>	Assistência a população carente			

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 1º de julho de 2020.

**GERALDO SCHIAVO**  
Prefeito de Santa Margarida

**Publicado por:**  
Mara Rúbia Torres Barreto  
**Código Identificador:012CD729**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2020. Edição 2789

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>